ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO XII

(Lei Complementar nº 086, de 22 de setembro de 2022)

ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO - REPRESENTAÇÃO GRÁFICA.

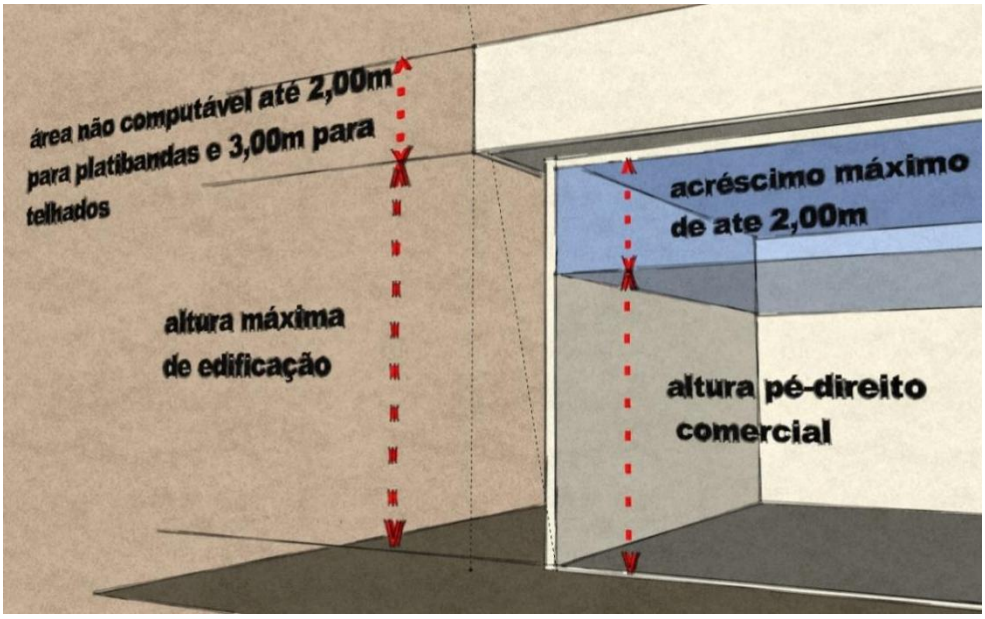
área não computável até 2,00m
para platibandas e 3,00m para
telhados
altura máxima
de edificação
acréscimo máximo
de ate 2,00m
altura pé-direito
comercial